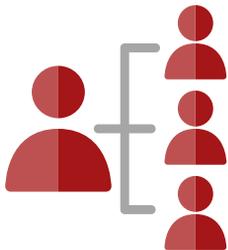


INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Uma obrigação dos herdeiros



A legislação brasileira determina que, caso o familiar tenha deixado bens para seus herdeiros, é necessário que se inicie o processo de inventário no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incidência de multa e juros. Além disso, caso a declaração dos bens e pagamento do imposto de transmissão sejam realizados dentro de 90 (noventa) dias, contados do falecimento, há a possibilidade de concessão de desconto de até 15% no valor total do imposto que seria devido.

Os documentos inicialmente necessários são:

- ✓ Do falecido: identidade, CPF, certidão de óbito e comprovante de endereço;
- ✓ Dos herdeiros: identidade, CPF e comprovante de endereço de todos os herdeiros;
- ✓ Dos bens: IPTU de imóveis, Extratos bancários, CRLV de veículos e comprovantes dos demais bens, se for o caso.

* Outros documentos serão necessários à medida que o processo de inventário avançar. Os documentos informados são importantes para análise preliminar e início do procedimento.

*Para realização do inventário é necessário auxílio jurídico.
Procure os nossos parceiros e obtenha desconto nos serviços.*

Clique nos botões virtuais para entrar em contato:



www.lilliansalgado.com.br

contato@lilliansalgado.com.br – (31) 2511-5444 | 2511-5404
Av. Brasil, 1438 | Sala 1201 – Funcionários – BH – MG